



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **EDITAL RESUMIDO DA CARTA CONVITE Nº.001/2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conquista/MG, designado pela portaria nº021/2013 torna público carta convite nº 001/2014, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de Direito Público, objetivando estudos, elaboração e emissão de pareceres, e defesa da Câmara Municipal de Conquista em juízo nas ações que se envolverem em Primeiro ou Segundo grau de Jurisdição, bem como acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoramento das Comissões Permanentes e junto às reuniões ordinárias e extraordinárias compreendendo os serviços de consultoria, para efeito do eventual adequação dos mesmos aos preceitos legais pertinentes.

#### **DATA LIMITE PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.**

14h00min do dia de 03 de outubro de 2014.

#### **HORÁRIO PARA JULGAMENTO DA REFERIDA LICITAÇÃO.**

14h15min DO MESMO DIA, NO MESMO LOCAL.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RUBRICA: 01.031.0001.2.2002 3.3.3.90.35.00.00 015.– *Serviços de Consultorias.*

Local para aquisição do edital, entrega de documentação, propostas e julgamento da Licitação, Praça Deputado Renato Azeredo nº15 Centro Conquista/MG. Fone/Fax: (34) 3353-1199.

Conquista 23 de setembro de 2014.

Ana Paula Beche da Cunha  
Presidente da CPL

## Errata

Informo que a o Horário da abertura dos envelopes da Carta Convite 001/2014 será feito às 14 horas e quinze minutos, do mesmo dia e local, corrigindo o horário do edital resumido postado no dia 23/09/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2014**

**Tipo Menor Preço**

A Câmara Municipal de Conquista, através de seu presidente Amauri Antonio Mariano e a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conquista, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alterações da Lei n.º 8.883/94 e demais Leis pertinentes, torna público o interesse em contratar serviços Técnicos Especializados de Consultoria na Área de Direito Público para estudos, elaboração e emissão de pareceres solicitados pela contratante, defesa da Contratante em juízo nas ações que se envolveram em Primeiro e Segundo grau de Jurisdição, bem como acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoramento das Comissões Permanentes e reuniões ordinárias e extraordinárias referentes à Câmara Municipal de Conquista.

### **1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições especificadas abaixo fixadas.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta licitação é a prestação serviços Técnicos Especializados de Consultoria na Área de Direito Público para estudos, elaboração e emissão de pareceres solicitados pela contratante, defesa da Contratante em juízo nas ações que se envolveram em Primeiro e Segundo grau de Jurisdição, bem como acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoramento das Comissões Permanentes e reuniões ordinárias e extraordinárias referentes à Câmara Municipal de Conquista.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Podem participar do procedimento licitatório pessoas físicas e jurídicas especializadas ou com experiência na área de direito público no mínimo de 01 (um ano), ou seja, sociedade de advogados de acordo com a Lei Federal nº.8.906, de 04/07/1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, regularmente inscritos na OAB, inclusive ter no mínimo de 05 (cinco) anos de prática forense, a serem comprovados no momento da inscrição definitiva, bem como comprovar experiência de no mínimo 12 (doze) meses no assessoramento de Câmaras Municipais;

### **4. DATA, HORÁRIO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

-Os envelopes deverão ser entregues até o dia 03/10/2014 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Conquista, Praça Renato Azeredo, 15, centro, CEP 38195-000, Conquista, onde serão abertos às 14:15 ( quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia.

Cada envelope deverá estar devidamente identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG  
CARTA CONVITE N.º 01  
DATA ABERTURA: 03/10/2014  
NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG  
CARTA CONVITE N.º 01  
DATA ABERTURA: 03/10/2014  
NOME/RAZÃO SOCIAL:**

### **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – PROPOSTA DE HABILITAÇÃO ENVELOPE - 01**

- 5.1.1 Os documentos poderão ser originais ou em cópias autenticadas em cartório ou conferidos no ato da apresentação, pelos membros da Comissão, mediante conferência com os originais.
- 5.1.2 Os documentos de habilitação quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta dias), contados da abertura da presente licitação.

- 5.1.3 Os documentos correspondentes à habilitação jurídica deverão estar em nome do Proponente, com número do CNPJ (no caso de pessoa jurídica) e respectivo endereço. A apresentação deverá seguir a ordem seguinte:

Pessoa Física:

- Prova de inscrição da proponente na OAB.
- Comprovação efetiva de experiência no exercício de advocacia na área de Direito Público, comprovado através de cópias de contrato firmado em Câmaras Municipais ou outros órgãos públicos da Administração Direta, Indireta e autarquias, certidões ou qualquer outro meio que comprovem a atuação em processo de natureza do direito público, ou currículo atualizado.

Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos advogados do Brasil – OAB.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Comprovação efetiva de experiência no exercício de advocacia na área de Direito Público soa advogados que atuarão no objeto da licitação comprovado através de copias de contratos firmado pelo licitante em Câmaras Municipais ou outros órgãos públicos da Administração Direta, Indireta e autarquias, ou certidões que comprovem a atuação em processos de natureza do direito público.

5.2 Regularidade Fiscal (para pessoa jurídica):

- Prova de regularidade perante INSS e FGTS, constituída de certidão negativa de débito.

## 6. PROPOSTA – ENVELOPE 02

6.1. A proposta financeira deverá conter a identificação do licitante (nome, endereço, CNPJ), o objeto da licitação, o valor da proposta constando o valor mensal e o valor global por extenso, a validade da proposta e o prazo do contrato. A proposta deverá ser assinada.

## 7. JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

A avaliação dos documentos correspondentes à habilitação jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Regularidade Fiscal, será feita pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas exigências deste Edital, sendo necessário ao atendimento a todas as exigências ali previstas para que a proponente não seja, neste momento, considerada inabilitada ou desclassificada.

A Comissão Permanente de Licitação e todos os participantes presentes rubricarão todos os envelopes apresentados.

A Comissão Permanente de Licitação poderá, a critério, suspender a reunião a fim que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando, na

oportunidade, nova data e ou horário em que voltará a reunir-se, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Câmara Municipal deverá fixar aos licitantes o prazo legal para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

O julgamento das propostas será realizado atendendo aos procedimentos previstos na Lei 8.666/93, em especial a critério de menor preço.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser mensal, mediante prévia emissão de empenho.

## **9. ASSINATURA DO CONTRATO**

O vencedor do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Câmara Municipal de Conquista para assinar o contrato com vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014 estimado em (03) meses, em cuja ausência serão aplicada as determinações previstas no artigo 64 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária "Serviços de Consultoria", rubrica 01.031.0001.2.2002 3.3.3.90.35.00.00 015.– *Serviços de Consultorias*.

## **10. DOS RECURSOS**

As interposições de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observar-se-á aos termos da legislação vigente.

## **11. DAS SANÇÕES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do serviço a ser adquirido;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação na forma prescrita em lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 – Casos os licitantes vencedores não concretizem, no prazo assinalado, a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à contratação, caso em que a Câmara Municipal poderá, a seu critério, consultar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se aceitar assinar, nas mesmas condições do licitante vencedor;
- 12.2 – Serão de inteira responsabilidade da contratada, todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 12.3 – A contratante, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, ou por conveniências administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente será o de Conquista, excluído qualquer outro.

Conquista, 23 de setembro de 2014.

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação